



**MPV 1039
00241**

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaques Wagner

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.039, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Institui o Auxílio Emergencial 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se nova redação ao artigo 5º:

Art. 2º O Auxílio Emergencial 2021 não substituirá o benefício do Programa Bolsa Família, de que trata a Lei nº 10.836, de 2004.

JUSTIFICAÇÃO

O valor médio do Bolsa-Família é de R\$ 192,00 e o máximo é de R\$ 205. Mesmo considerando a soma de tais valores, o valor é bem menor do que o que custa, em média, a cesta básica em todas as capitais do Brasil R\$ 479,08(quatrocentos e setenta e nove reais e oito centavos) e R\$ 32,00(trinta e dois reais) reais abaixo do valor médio da cesta básica de Salvador, que custa R\$ 429,14(quatrocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos) e é a 5ª cesta básica mais barata entre as capitais do País.

Depois de recuar em mais da metade em uma década, a fome voltou a se alastrar pelo Brasil. Em cinco anos, aumentou em cerca de 3 milhões o número de pessoas sem acesso regular à alimentação básica, chegando a, pelo menos, cerca de **10,3 milhões** o contingente nesta situação. A insegurança alimentar é mais presente em lares em que a pessoa de referência é mulher, negro(a) ou pardo(a).

Diante da maior queda do PIB em 30 anos e da necessidade de medidas de isolamento para o controle da pandemia, o número de lares com insegurança de renda cresceu.

Parte relevante da população que está no Programa Bolsa-Família está na informalidade e sua fonte de renda está comprometida, seja pela queda da atividade econômica, seja pelas medidas do isolamento social.

Manter os dois benefícios (dos beneficiários do auxílio emergencial, 19,2 milhões são do Programa Bolsa-Família), é fundamental para que essas pessoas tenham segurança alimentar e protejam sua família do coronavírus.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da sessão.

Brasília – DF, 22 de março de 2021.

**SENADOR JAQUES WAGNER
PT – BA**



SF/21708.06715-72